



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

LEI Nº 972/91

De 25 de setembro de 1991.

Autoriza a Municipalidade a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra, através de Integração Estado-Município e dá outras providências:-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Programa de Perenização de Estradas de terra através do Integração Estado-Municípios, juntamente com as Prefeituras das cidades vizinhas, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

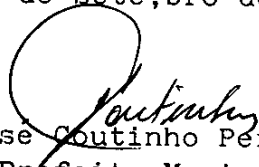
ARTIGO 2º - O citado Programa envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.

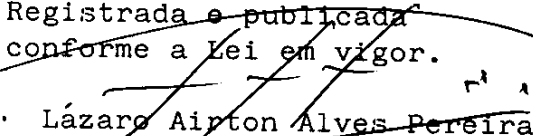
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 25 de setembro de 1991.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


Lázaro Ayrton Alves Pereira
Secretário municipal